



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
NOTA DE EMPENHO

Nº 65203

Estimativo  
Data de Emissão: 23/05/2025  
Processo: 6038.2025/0001127-6

Identificação da Unidade

Órgão: 68.00 - Subprefeitura de Guaianases SUB-G  
Unidade: 68.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB  
Endereço: Rua Hipólito de Camargo - 479 - - Vila Lourdes - São Paulo - SP - 08410030 CNPJ: 05.667.941/0001-05  
Telefone: (11) 2392-1030

Identificação do Credor

Credor: LIGA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
Endereço: Estrada Guarulhos-Nazaré - 5919 - KM.34 -III - Cidade Soberana - Guarulhos - SP - 07162000 CNPJ / CPF: 12.260.690/0001-05  
Telefone: 2467-8530  
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.476 -1 Conta Corrente - 000.030.261-9

Identificação da Dotação

Programática: 68.10.15.452.3022.2341 - Manutenção de Vias e Áreas Públicas  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos  
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial  
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis  
Item: 99 - Diversos Materiais para Manutenção de Bens Imóveis  
Histórico: Valor que se processa para aquisição de guias de concreto, dos tipo reta e chapéu através da Ata de Registro de Preços 67/SMSUB/COGEL/2024.  
Fundamentação Legal: 105 - Art. 28 - Inciso I Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 12 - Pregão  
Valor: R\$ 10.214,00 Dez Mil e Duzentos e Quatorze Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 234.209,00	Reserva : 40949/2025
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 10.214,00	Contratação : 14462/2025
Valor do Empenho:	R\$ 10.214,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 223.995,00	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 5 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	10.214,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D788068

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura de Guaianases

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 2

<b>DOTAÇÃO</b> <b>68.10.15.452.3022.2.341.33903000.00</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>6038.2025/0001127-6</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>65203/2025</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> ADM-SUB	<b>NOME</b> Administração da Subprefeitura		<b>TELEFONE</b> (11) 2392-1030

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200,00	M	GUIA DE CONCRETO TIPO PMSP '100" 20 MPA - RETA(m)	28,3700000	5.674,00
2	100,00	UNI	GUIA CHAPÉU PARA BOCA DE LOBO (unid)	45,4000000	4.540,00
				<b>R\$</b>	<b>10.214,00</b>
<b>DATA DE EMISSÃO</b> 23/05/2025					

Continua...



DOTAÇÃO <b>68.10.15.452.3022.2.341.33903000.00</b>		NÚMERO DO PROCESSO <b>6038.2025/0001127-6</b>	Nº DO EMPENHO <b>65203/2025</b>
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 2392-1030	

## DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

## Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Deverá ser observado fielmente os termos da ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 67/SMSUB/COGEL/2024, especialmente no que se refere: prazo de entrega, condições de pagamento e penalidades. ENTREGA ÚNICA : Local de Entrega = Rua Luís Mateus, 1505 - Guaianases - São Paulo – SP. Responsável pelo recebimento: Arildo dos Santos - Fone: 11 2392-1030 / 2392-1104. Prazo: O material deverá ser entregue "em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do dia seguinte do recebimento da Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente (Cláusula 6.1 ATA DE RP) comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- Manifestação da Unidade Requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

12.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério do Órgão Gerenciador.

12.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

12.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas, serão aplicadas como segue:

12.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

12.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

12.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitado o atraso até o prazo máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado, após restará configurada a inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

12.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

12.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

12.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da contratada.

12.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB e protocolizados em dias úteis, das 10h00 às 17h00, na Rua Líbero Badaró, nº 504 – 23º andar, Centro.

12.6.1. a 12.8 VIDE Ata de Registro de Preços 67/SMSUB/COGEL/2024. SEI 124833317.

ESTA NOTA DE EMPENHO E ANEXO TEM VALOR DE CONTRATO.